

**RESOLUÇÃO Nº 06/2000**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

alterar o Art. 5º do Anexo da Resolução 4/2000, de 24.3.2000, “Normas para a Celebração de Convênios e Contratos e Cooperação Técnica e Prestação de Serviços”, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O convênio ou contrato deverá conter o plano de execução, detalhada planilha de custos, quando for o caso, e o nome do coordenador designado, que será responsável perante a Administração.

§ 1º - A coordenação de contratos e convênios será, via de regra, exercida por docente ativo da UFV.

§ 2º - Excepcionalmente, e em caráter transitório, técnico de nível superior da ativa poderá ser autorizado, mediante justificativa, pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências ou pelo Conselho Técnico acadêmico, a exercer a coordenação de contratos e convênios.”

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 28 de abril de 2000. (a) **Carlos Siguelyuki Sedyama** – Presidente.